



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 34/2022 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT

## **PROCESSO DE SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/IFMT.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO CAMPUS CUIABÁ – OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, torna público o processo de seleção à vaga de bolsista para atuar na **Coordenação do Curso de Pós-graduação em Educação Inclusiva com Ênfase na Educação de Surdos**, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), atendendo à necessidade temporária e de excepcional interesse público, em consonância com a lei nº 11.273 e suas alterações, com as Portarias CAPES nº 183 de 21/10/2016, nº15 de 23/01/2017, nº 102 de 10/05/2019; a Instrução Normativa nº 2 de 19/04/2017 e, demais regras previstas neste Edital:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pelo Colegiado do Curso ou Comissão constituída pelos seus membros, cabendo a responsabilidade pela realização deste seletivo, que compreende sua divulgação e a execução de todas as etapas.

1.2 A participação dos candidatos selecionados no Programa UAB, do qual trata o presente edital, não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelos mesmos na sua unidade de lotação;

1.3 Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.4 A aprovação e a convocação dos candidatos no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Coordenação de Curso ligada ao curso, caso previsto, estando os seus pagamentos condicionados à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que os candidatos estão cientes de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com a mesma.

1.5 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail [nead.cba@ifmt.edu.br](mailto:nead.cba@ifmt.edu.br).

### **2. DO OBJETIVO E DAS VAGAS**

2.1 O presente Edital tem como objetivo a seleção de profissionais interessados em atuar na Coordenação do Curso de Pós Educação Inclusiva com Ênfase na Educação de Surdos, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB/IFMT, na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2.2 O processo seletivo será realizado com participação restrita aos docentes efetivos do quadro do IFMT, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas de acordo com o § 4º, art. 6º da portaria n. 102, de 10 de maio de 2019.

2.3 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de acordo com o Quadro 1:

Quadro 1 - Quadro de vagas e pré-requisitos:

Função	Requisitos da função	Quantidade de Vagas
Coordenação de Curso Pós Educação Inclusive com Ênfase na Educação de Surdos	Formação em nível Superior e 1 (um) ano no mínimo de experiência no Magistério Superior.	1

2.4 O candidato aprovado neste processo seletivo e convocado fará jus ao valor de bolsa conforme critérios da Portaria 183 de 21/12/2016:

1. Coordenador de Curso I: uma mensalidade de bolsa por mês trabalhado no valor de R\$ 1400,00 comprovada a experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior, a ser depositada mensalmente em conta corrente posteriormente fornecida pelo candidato aprovado;

2. Coordenador de Curso II: uma mensalidade de bolsa por mês trabalhado no valor de R\$ 1100,00 comprovada a experiência mínima de 1 (um) anos no magistério superior, a ser depositada mensalmente em conta corrente posteriormente fornecida pelo candidato aprovado.

3. Os candidatos aprovados neste processo seletivo, serão convocados imediatamente após a publicação do resultado final do presente seletivo.

4. O desenvolvimento das atividades dos profissionais selecionados não caracteriza vínculo com a CAPES/UAB e não pode sobrepor à carga horária das atividades já realizadas, conforme seu vínculo junto ao IFMT. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente o de Bolsista da CAPES pelo Programa UAB.

### 3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA AS FUNÇÕES

3.1 Estará apto a participar da seleção o candidato que preencher os seguintes requisitos concomitantemente:

- Ser servidor efetivo do IFMT lotado no campus ofertante do curso;
- Possuir formação em nível superior e pós-graduação Stricto Sensu;
- Ter experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior;
- Não estar ocupando cargo de confiança (Cargo de Direção – CD); e
- No caso de ocupar Função Gratificada - FG ou Função de Coordenação de Curso - FCC, deverá apresentar termo de autorização e concordância assinada pela Direção Geral do Campus, dispondo que não haverá prejuízos ao desempenho da função (FG/FCC).

3.1.1 O candidato estrangeiro poderá inscrever-se neste processo seletivo com cédula de identidade com visto temporário. Entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível.

3.1.2 O candidato estrangeiro aprovado convocado para atuar na UAB deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser desligado.

3.2 O candidato convocado para atuar como Coordenador de Curso deverá cumprir os seguintes requisitos:

3.2.1 Ter disponibilidade para cumprir 20 horas semanais de trabalho;

3.2.2 Ter disponibilidade para atender às convocações do Centro de Referência em Educação a Distância do IFMT, da Coordenação Geral e Adjunta da UAB e do Departamento de Ensino do Campus ao qual está vinculado;

3.2.3 Ter disponibilidade para participar das atividades e reuniões presenciais na cidade de Cuiabá; e

3.2.4 Se servidor efetivo do IFMT lotado no campus ofertante do curso:

- Não estar em licença ou afastamentos no cargo efetivo (licenças: para tratamento de saúde, para tratar de interesses particulares, atividade política, serviço militar, capacitação e outros; afastamentos para: pós-graduação; estudos ou missão no exterior; exercício de mandato eletivo e outros);
- Não ocupar o cargo de Direção - CD;
- Caso ocupe a Função Gratificada - FG ou Função de Coordenação de Curso - FCC, deverá apresentar termo de autorização e concordância assinada pela Direção Geral do Campus, dispondo que não haverá prejuízos ao desempenho da função (FG/FCC).
- Não estar em acordo de cooperação técnica;

3.2.5 Não receber outra bolsa de fomento governamental ou institucional de acordo com a Lei n. 11.273/2006 e Portaria CAPES n. 183/2016; e

3.2.6 Em casos de acúmulo lícito de cargo ou função, a jornada de trabalho não poderá ser superior a 60 horas semanais. Caso seja superior, deverá comprovar a compatibilidade de horário e ausência de prejuízo à Instituição, nos termos do Parecer AM-04, da Advocacia Geral da União aprovado pela Presidência da República.

#### 4. DO REGIME DE TRABALHO E DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 O regime de trabalho para atuar na Coordenação de Curso é de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

- a) 10 (dez) horas presenciais, a serem cumpridas nas dependências da Coordenação de Curso no Campus;
- b) 10 (dez) horas não presenciais, que poderão ser cumpridas em atividades de gestão nos Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) dos cursos a distância mantidos pela UAB/IFMT e, também em atividades administrativas nos sistemas gerenciais do IFMT e dos sistemas próprios do Programa UAB, como o SISUAB e SGB, entre outros mantidos pela CAPES.

4.2 São atribuições da Coordenação de Curso:

- a) coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- c) participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) realizar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e) elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- f) participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- g) realizar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- h) acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- i) verificar “*in loco*” o bom andamento do curso;
- j) acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- k) informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;

4.3 Ao assumir as funções descritas neste edital, na condição de bolsistas, os(as) candidatos(as) selecionados(as) também estarão cientes de que:

- a) Deverão ser assíduos(as) e comprometidos(as) com que a gestão das ações do Programa UAB/IFMT e sua representação institucional, prezando pelo cumprimento da carga horária semanal estabelecida para as funções na qual foram selecionados(as), sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- b) Deverão apresentar comprovação mensal relativa à execução de suas atividades, sob forma de relatório de atividades, para efeito de pagamento das bolsas, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- c) Poderão ser convocados(as) a participar de reuniões entre outras ações de representação institucional, em caráter administrativo e pedagógico, em tempo e local(is) predefinidos, solicitadas pela equipe diretiva do IFMT e/ou pelos parceiros institucionais, sendo a disponibilidade em participar de tais ações condição para a permanência a frente da gestão do referido Programa;
- d) Deverão comunicar ao Diretor do Campus, com antecedência mínima de 90 dias, o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita à finalização de processo seletivo para escolha do(a) seu(sua) respectivo(a) substituto(a);
- e) Deverão zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFMT, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais, inclusive aqueles patrimônios devidos às funções que ocupam em razão da presente seleção;
- f) Deverá acatar todas as orientações do IFMT, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como colaborar com os entes institucionais na gestão do IFMT.

4.4 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas para os candidatos às funções, nos respectivos itens 4.2 e 4.3, poderá implicar na rescisão do respectivo Termo de Compromisso do Bolsista e consequente suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinado, respeitando o princípio da ampla defesa e contraditório;

4.5 O Termo de Compromisso do Bolsista poderá ser rescindido por decisão comum entre as partes, cabendo ao beneficiário o recebimento correspondente até o limite das atividades executadas e comprovadas por meio do relatório mensal de atividades no mês de desligamento;

4.6 O coordenador, na função para a qual foi selecionado, responderá por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de atividades que venham causar quaisquer danos à terceiros.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas de 21/07/2022 a 20/08/2022 até às 23h59min, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico [cba.ifmt.edu.br](http://cba.ifmt.edu.br), no link <https://forms.gle/ntik9uPrVDnpmWSm7> referente a este seletivo. Neste endereço, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição online, que também pode ser acessada diretamente por meio do

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Toda a documentação comprobatória da inscrição e para a avaliação de Títulos e da experiência profissional deverá ser digitalizada em um arquivo único, exclusivamente no formato PDF de, no máximo, 10 MB, o qual deverá ser anexado em local apropriado na mesma página da inscrição, no endereço eletrônico <https://forms.gle/ntik9uPrVDnprWSm7>, conforme as orientações do item 5.1.

6.2 Constitui documentação exigida para inscrição:

- a) Documento de identificação oficial com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma do curso de Nível Superior (Frente e Verso);
- d) Certificado ou atestado de conclusão de curso de pós-graduação;
- e) Declaração de vínculo ao quadro de servidor(a) efetivo(a) do IFMT, lotado no campus ofertante do curso;
- f) Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior; e
- g) Para fins deste Edital, conforme disposto no Ofício 187/2016 – CCB/CGFO/DED/CAPES, também se entende por “experiência no magistério” a atuação comprovada nas atividades desenvolvidas no sistema UAB.

6.3 Constitui documentação exigida para avaliação de Títulos e Experiência Profissional:

- a) Certificado ou atestado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu, sendo este em nível de Mestrado ou Doutorado, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Comprovação do tempo de atuação no Ensino Superior, podendo ser cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato de trabalho devidamente assinado pela instituição empregadora ou declaração da instituição em que conste o tipo de vínculo e o período laborado, em documento com a identificação da instituição, assinatura e carimbo do gestor;
- c) Comprovação do tempo de atuação na Educação a Distância e Presencial em documento com a identificação da instituição, assinatura e carimbo do gestor;
- d) Não serão considerados como experiência profissional no ensino superior estágio docente e monitorias.

6.4 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira nos termos do disposto nos 2º e 3º, do art. 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem por meio de Correios ou e-mail.

6.6 O Colegiado do Departamento de Curso ou Comissão constituída por seus membros, responsável por esta seleção não se responsabilizará por pedidos de inscrição não concretizados por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.7 A ausência de qualquer documento listado no item 6.2, o preenchimento incompleto da inscrição, o envio de cópias ilegíveis ou que houver indícios de adulteração ou falsidade incorre na desclassificação do candidato.

6.8 A ausência de qualquer documento listado no item 6.3, o envio de cópias ilegíveis ou que houver indícios de adulteração ou falsidade incorre na não pontuação na avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

6.9 Os documentos dos candidatos serão analisados pelo Colegiado do Departamento de Curso ou comissão por ele constituída, responsável pela seleção.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo será conduzido pelo Colegiado do Departamento do Curso ou comissão por ele constituída, e compreenderá duas etapas:

1. Avaliação de Títulos e Experiência Profissional e
2. Entrevista, obedecendo rigorosamente ao cronograma estabelecido no item 12.1 deste Edital.

7.1.1 Da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional:

- a) Esta avaliação é de caráter classificatório e eliminatório, na qual será atribuída a nota de 0,0 (zero) a 100 (cem), com peso 1 (um), será atribuída por meio da análise dos documentos enviados, referentes à Experiência Profissional e à Titulação, por parte do Colegiado do Departamento do Curso ou Comissão responsável, pela seleção deste edital;
- b) Para fins de pontuação desta etapa, considera-se a quadro 2 a seguir:

Quadro 2 – Pontuação da Análise Curricular

--	--	--	--	--	--

	<b>Titulação (T)</b> (pontuação máxima = 40 pontos)	<b>Pontuação</b> (por título)	<b>Número máximo de títulos</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>T1</b>	Título de Doutor(a) em curso reconhecido pelo MEC na área do curso.	40	1	40
	Título de Doutor(a) em curso reconhecido pelo MEC em áreas afins.	35		
	Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC na área do curso.	30		
	Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC em áreas afins.	25		
	<b>Experiência Profissional (E)</b> (pontuação máxima = 60 pontos)	<b>Pontuação</b>	<b>Número máximo</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>E1</b>	Experiência Profissional no magistério superior na modalidade a distância (por semestre).	05	06	30
<b>E2</b>	Experiência Profissional no magistério superior na modalidade presencial (por semestre).	04	05	20
<b>E3</b>	Experiência em Coordenação de Curso	02	05	10
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>100</b>

c) Para esta avaliação serão considerados apenas os documentos comprobatórios dos itens 6.2 e 6.3 que tenham sido efetivamente submetidos digitalmente, no prazo estabelecido no presente Edital.

## 8. DA ENTREVISTA

8.1 Esta avaliação é de caráter classificatório e eliminatório. Serão convocados para a entrevista os candidatos na ordem decrescente da classificação obtida após a avaliação de títulos e experiência profissional, até 3 (três) vezes o número de vagas.

8.2 A entrevista será realizada a distância, por meio do Google Meet, utilizando como contato o e-mail fornecido no ato da inscrição, por equipe, de no mínimo 3 pessoas, nomeada para realização da entrevista, conforme o item 7.1 do edital;

8.3 Os critérios de avaliação da entrevista versam sobre:

- Conhecimento que o candidato apresenta sobre as atribuições de Coordenador de curso – 25 pontos;
- Conhecimento dos Sistemas utilizados no Programa UAB – 10 pontos;
- Conhecimento da educação a distância no âmbito do Programa UAB, seu funcionamento e organização – 25 pontos;
- Conhecimento em tutoria e docência EaD – 20 pontos; e
- Comunicação interpessoal e trabalho em equipe técnico pedagógica que assiste aos cursos UAB – 20 pontos.

8.4 A lista dos convocados para a Entrevista será publicada no endereço eletrônico cba.ifmt.edu.br, contendo o dia e horário da entrevista de cada candidato;

8.5 As datas previstas para a etapa de entrevista estão dispostas no cronograma constante no item 12.1 do presente Edital;

8.6 O candidato deverá estar disponível e aceitar o acesso online através do Google Meet conforme horário estabelecido;

8.7 A participação do candidato na fase da Entrevista está estabelecida em dia e horário publicado no cronograma constante no item 12.1 e só será alterada, sob prévio aviso, por esta instituição;

8.8 O candidato que não acessar a Entrevista, no dia e horário definido no cronograma constante no item 12.1 do presente Edital, será eliminado deste Processo Seletivo;

8.9 Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) e será considerado eliminado no processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta);

8.10 A Entrevista terá peso 2 (dois) na nota final.

8.10.1 A nota final de cada candidato resultará da média aritmética ponderada das notas obtidas nas etapas de Avaliação Curricular e de Títulos e Entrevista, como observado:  $Nota\ Final = [(ACT*1) + (ET*2)]/3$ .

8.11 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes neste Edital.

8.12 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pelo Colegiado do Departamento do Curso ou órgão responsável, pela seleção deste edital.

8.13 Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a ele será zerada.

8.14 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, o Colegiado do Departamento do Curso ou órgão responsável, pela seleção deste edital, levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes modalidades de ensino.

8.14.1 Para esses casos, será considerado o item de maior pontuação.

8.15 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatísticos, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Nota Final obtida, para a vaga na qual se inscreveu. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios na ordem de prioridades:

- a) Maior de 60 anos conforme art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) Maior tempo de docência (comprovado) no ensino superior, na modalidade a distância;
- c) Maior tempo de docência (comprovado) no ensino superior, na modalidade presencial;
- d) Maior idade.

## **10. DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO**

10.1 O candidato poderá impetrar recurso ou impugnação ao edital devidamente fundamentado, caso haja questionamento, obedecendo obrigatoriamente as datas previstas no cronograma constante no item 11.1 do edital.

10.2 Serão considerados apenas os recursos e impugnações que forem preenchidos em formulário próprio (Anexo I), convertido em formato PDF e enviado no endereço de e-mail nead.cba@ifmt.edu.br até a data e hora informada no item 12.1 do edital.

10.3 Não serão analisados recursos enviados via postal ou via FAX, tampouco recursos extemporâneos, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital.

10.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos classificados serão convocados para apresentação de documentos e assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista que trata dos direitos e obrigações de bolsista vinculado à UAB, conforme Portaria nº 183, de 21/10/16 MEC/Capes;

11.2 Os documentos, a data e o local de apresentação dos candidatos para assinatura serão informados no ato da convocação.

## 12. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

12.1 A seleção dos candidatos para atuarem como Coordenador de Curso da UAB/IFMT seguirá o cronograma abaixo:

Quadro 3 – Datas das fases do presente edital de seleção:

Fases	Datas
Divulgação do Edital	21/07/2022
Período de Impugnação do Edital	24/07/2022 até às 23h e 59 min
Período de Inscrições	28/07 à 20/08/2022
Homologação das inscrições	22/08/2022
Recurso às inscrições homologadas	23/08/2022 até às 23h59min
Resultado preliminar da 1ª etapa	24/08/2022
Recurso da 1ª etapa	25/08/2022
Resultado final da 1ª etapa e convocação para a entrevista	26/08/2022
Período de Entrevistas	29/08/2022
Resultado preliminar da Entrevista	30/08/2022
Recurso do resultado preliminar da entrevista	31/08/2022
Homologação do resultado final	01/09/2022

12.2 Considerando-se o número de candidatos inscritos e conforme a necessidade da instituição, poderá haver alteração das datas constantes do presente cronograma do Processo Seletivo, devendo ser devidamente divulgadas as alterações no endereço eletrônico [cba.ifmt.edu.br](http://cba.ifmt.edu.br).

12.3 A divulgação de todas as etapas deste edital será feita pelo endereço eletrônico [cba.ifmt.edu.br](http://cba.ifmt.edu.br) em data constante no Quadro 3 do item 12.1.

## 13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 A validade do processo seletivo será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da administração e conforme Portaria Capes Nº 102, de 10 de maio de 2019, Art. 3º.

#### **14. DO DESLIGAMENTO**

14.1. O Coordenador de Curso que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes.

14.2 Os bolsistas poderão ser desligados do curso, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) término do termo de compromisso e não renovação;
- b) indisciplina do coordenador em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;
- c) desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo;
- d) redução do número de bolsistas aprovados pela CAPES;
- e) irregularidade na documentação ou cadastro;
- f) designação para ocupar Cargo de Direção - CD;
- g) acúmulo de outra bolsa de fomento governamental ou institucional de acordo com a Lei n. 11.273/2006 e Portaria CAPES n. 183/2016;
- h) quando não comprovada a compatibilidade de horária e ausência de prejuízo à Instituição, em casos de acúmulo lícito de cargo ou função;
- i) estar em licença ou afastamentos no cargo efetivo (licenças: para tratamento de saúde, para tratar de interesses particulares, atividade política, serviço militar, capacitação e outros);

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará no conhecimento e aceite das normas contidas neste edital;

15.2 Os candidatos estão isentos de pagamento da taxa de inscrição;

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos resultados de cada etapa de avaliação;

15.4 O não comparecimento para assinatura do Termo de Compromisso, em data estabelecida posteriormente, implicará na perda da vaga e na convocação do próximo candidato classificado;

15.5 Os candidatos que, por qualquer motivo, deixarem de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital serão eliminados do processo de seleção/classificação, sendo convocados os candidatos subsequentes, conforme ordem de classificação;

15.6 Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Departamento do Curso ou Comissão por ele constituída, responsável pela seleção.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2022

**Alceu Aparecido Cardoso**

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva  
Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021



**ANEXO I**

Edital n. \_\_\_\_ de Seleção de Coordenador do Curso de Pós Educação Inclusiva com Ênfase na Educação de Surdos ,  
no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

<b>Nome completo:</b>	
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Curso de Interesse:</b>	
<b>Questionamento:</b>	
Local: _____, data: ____/____/____	
Horário: _____	Assinatura do candidato

ANEXO II

Edital n. \_\_\_\_\_ de Seleção de Coordenador do Curso de **Pós Educação Inclusiva com Ênfase na Educação de Surdos**, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB

RESERVADO À BANCA:

Nome do Candidato:

Parecer:

Comissão Avaliadora:

Nome:

Ass.:

Nome:

Ass.:

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG**, em 21/07/2022 10:05:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 387109

Código de Autenticação: b9915abd62



Edital Nº 34/2022 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT